



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 013/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM – CEULS/ULBRA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado e do outro lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM – CEULS/ULBRA**, com sede na Avenida Sérgio Luiz Henn, nº. 1787, Diamantino, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68025-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 88.332.580/0018-03, neste ato representado por seu Diretor Geral **ILDO SCHLENDER**, portador da carteira de identidade nº. 5019795862 - RS/PC, e inscrito no CPF sob o nº. 400.523.030-04, acordaram e ajustaram celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 05 (cinco) anos, bem como a alteração da redação do item 2.2 da Cláusula Quarta – Das Atribuições

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 05 (cinco) anos, tendo início em 15 de julho de 2016 e término em 14 de julho de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a o item 2.2 da Cláusula Quarta – Das Atribuições, que passa a ter a seguinte redação:

2.2 – Selecionar os monitores voluntários que serão recrutados dentre os alunos do Curso de Direito da instituição, sem qualquer vínculo com o TJ/PA, colocando-os à disposição do Juizado;

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.



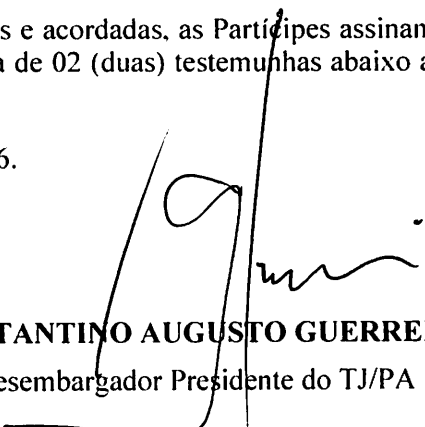
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

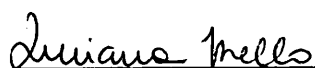
E por estarem assim, justas e acordadas, as Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 12 de maio de 2016.

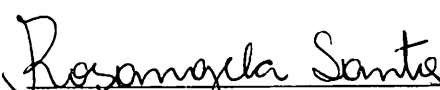

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente do TJ/PA


ILDO SCHLENDER
Diretor Geral – CEILS/ULBRA

Testemunhas:



CPF: 024.382.424-69



CPF: 598.039.322-68

